



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Setor de Infraestrutura e Logística

1. Objeto da contratação

Prestação de serviço de aferição de tacógrafo do veículo Renault Master Grand L2H2.

2. Especificações e quantidades

Item 1:

01 serv. - Aferição de tacógrafo de veículo Renault Master Grand L2H2, ano/modelo 2022/2023, Zero Km, equipada com tal dispositivo, obrigatório por lei.

3. Forma de contratação e quantidades

3.1. Tipo de contratação: **Compra Direta**

3.2. Modalidade: **Dispensa de Licitação**

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**

3.4. Critério de julgamento: **Menor preço**

3.5. Critério de adjudicação: **Item**

3.6. Participação de consórcios de empresas: **Não se aplica**

3.7. Permissão para subcontratação: **Não se aplica**

3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Não**

4. Requisitos do fornecedor

Anexar no sistema eletrônico Compras.gov.br, em até 04 (horas) após a notificação, a proposta de preços devidamente preenchida e **assinada**, bem como os documentos de habilitação (prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; prova de regularidade para com a Fazenda Federal; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa),



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

indicando estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

A vigência do contrato coincide com a execução do objeto.

6. Modelo de gestão

O servidor Luciano C. Gonçalves (Setor de Infraestrutura e Logística) será responsável pelo acompanhamento do serviço.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A contar do recebimento da autorização de fornecimento.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto, salvo expressa autorização constante neste Termo de Referência;

8.7. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

8.8. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.10. Deixar o tacógrafo pronto e certificado para uso.

8.11. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

9.1. Entrega única.

9.2. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120)

9.3. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

9.4. Prazo de entrega: Imediato, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

9.5. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, ou 20% (vinte por cento) sobre o valor do preço ofertado, no caso da não manutenção da proposta, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do ajuste;

10.3. As sanções previstas no inciso I do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação;

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

11.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Código no CATMAR/CATSER

Não se aplica

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

Não se aplica

16. Preços unitários referenciais e totais por item

O valor estimado é de R\$ 339,90.

17. Valor estimado da contratação

O valor total estimado é de R\$ 339,90.

(X) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

(X) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, em virtude da ausência do Plano Anual de Contratações.

Data da elaboração: 28/04/2023



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem. É indispensável o parecer jurídico para homologação dessa compra.

Deilson de Oliveira Silva
Agente Administrativo

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba